PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

VEREADOR DR. CARLOS MARTINS

GABINETE DO VEREADOR CARLOS MARTINS

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 185 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única discussão
Por: Unanimidade
Plenário 09 / 08 / 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. Josafá Gonçalves
1º Secretário

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, pelo vereador infra-assinado, após os trâmites regimentais e a devida aprovação do Soberano Plenário, manifesta **VOTOS DE APLAUSOS, pela passagem comemorativa ao DIA INTERNACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, que ocorre neste 9 de agosto.**

Senhoras e Senhores Vereadores, em 09 de agosto, é comemorado o Dia Internacional dos Povos Indígenas. A criação da data comemorativa pela Organização das Nações Unidas (ONU) pretende garantir condições de existência minimamente dignas aos povos indígenas de todo o planeta, principalmente no que se refere aos seus direitos à autodeterminação de suas condições de vida e cultura, bem como a garantia aos Direitos Humanos.

A data foi criada por decreto da ONU em 09 de agosto de 1995, como resultado da atuação de representantes de povos indígenas de diversos locais do globo terrestre. Essa atuação visava criar condições para a interrupção dos ataques sofridos pelos povos indígenas em seus territórios, após mais de quinhentos anos da expansão das formas de sociabilidade impostas aos indígenas pelos povos de origem europeia, principalmente. Após a publicação do decreto, foram constituídos grupos de trabalho para a elaboração de uma declaração da ONU sobre o tema. Em 29 de julho de 2006, o Conselho de Direitos Humanos da entidade internacional aprovou o texto da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Um ano depois, em 13 de setembro de 2007, a Assembleia Geral da ONU aprovou a Declaração. Um dos principais objetivos da declaração é garantir aos diversos povos indígenas do mundo a autodeterminação, sem que sejam forçados a tomar qualquer atitude contra a sua vontade, como expresso no artigo 3º: "Os povos indígenas têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito determinam livremente sua condição política e buscam livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural."

Ante o exposto, atendidas todas as formalidades legais, requeremos que fique constando na Ata desta Sessão Legislativa **MOÇÃO DE APLAUSOS** e que seja enviada cópia ao Conselho Indígena Tapajós e Arapiuns (CITA) e ao Grupo Consciência Indígena (GCI), com os nossos cumprimentos.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de agosto de 2021.

CARLOS MARTINS
VEREADOR – PT

: gabinetecarlosmartins@gmail.com | : dr.carlosmartins_ | : (93) 99115-0458 | : Carlos Martins